

Modelo e Critérios de Avaliação para “Gestora de Frota”

● O que é avaliado no prémio “Gestora de Frota”?

- a) Disponibilidade de produtos e serviços, nomeadamente no âmbito das novas tendências de mobilidade empresarial;
- b) Promoção de ações complementares, como por exemplo nos domínios da sinistralidade, Eco condução e/ou apresentação de soluções de valor acrescentado;
- c) Apresentação de soluções de consultadoria;
- d) Capacidade de desenvolvimento de soluções customizáveis de composição de renda, incluindo a flexibilidade no ajustamento de contratos de aluguer operacional às necessidades do cliente, antes e durante a vigência do contrato;
- e) Rapidez de resposta na elaboração de propostas;
- f) Satisfação global com o serviço, nomeadamente condições de entrega, condições de assistência e condições de devolução das viaturas.

● Modelo de votação:

- a) O voto é secreto, efectuado em suporte papel e entregue em envelope fechado e individual;
- b) Os documentos da votação são anónimos e permanecem em poder da Fleet Magazine apenas para fins estatísticos;
- c) Cada questão tem três opções de voto: “Não satisfaz” = 0 pontos, “Satisfaz” = 1 ponto, “Satisfaz Bastante” = 2 pontos;
- d) Em critérios objetivos que exigem experimentação, o júri assenta a sua avaliação na sua própria experiência recente;
- e) Assim sendo, a votação dos critérios a), b) e c) do Ponto inicial deste documento decorre da avaliação das informações prestadas pelas gestoras. A votação dos pontos d), e) e f) decorre da experiência do júri no período em avaliação;
- f) Em caso de empate, o júri procede a nova votação, igualmente secreta, exclusivamente

com o nome das gestoras empatadas.

● Procedimentos gerais:

- a) Cada Gestora de Frota deve propor dois nomes de gestores/decisores de frota de empresa para fazerem parte do júri;
- b) Do lote proposto, a Fleet Magazine vai selecionar os elementos que farão parte do júri, a quem vai endereçar convite pessoal, enquanto entidade organizadora, reservando a confidencialidade (se pretendido) sobre a gestora proponente;
- c) Ao solicitar a cada uma das gestoras a indicação de clientes para fazerem parte do júri, a intenção é garantir o equilíbrio da votação dos pontos d), e) e f)
- d) Na ausência declarada de participação de alguma Gestora de Frota, a constituição do júri para os Prémios “Viatura do Ano” é complementada por gestores/responsáveis de frota indicados pela Fleet Magazine;
- e) Compete a cada uma das gestoras a elaboração de um documento com a apresentação de novos serviços e soluções, bem como ações formativas ou outras, disponibilizadas ou desenvolvidas no decorrer do presente ano e no imediatamente anterior:
- f) Essa informação deve ser encaminhada para a promotora do prémio, que a fará chegar a cada um dos jurados;
- g) O júri, no coletivo ou individualmente, pode solicitar informações/esclarecimentos sobre algum serviço/solução através da entidade organizadora dos prémios, que encaminhará o pedido à visada;
- h) Estas e todas as informações adicionais ou entendidas pelas gestoras como relevantes para informação/esclarecimento do júri devem seguir o mesmo procedimento;
- i) Em nenhum momento pode a gestora de frota desenvolver iniciativas que sejam consideradas influenciadoras dos elementos do júri;

● Adicional

- a) Após a entrega dos prémios, cada empresa gestora de frota poderá tomar conhecimento dos desvios à média das suas próprias avaliações, exclusivamente;